



PROCESSO Nº 793/15

PROTOCOLO Nº 13.264.047-5

PARECER CEE/CEIF Nº 209/15

APROVADO EM 19/10/15

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ANTÔNIO ARTÊMIO
FRANÇA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CORONEL DOMINGOS SOARES

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATOR : DIRCEU ANTONIO RUARO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1177/15-SUED/SEED, de 19/08/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Pato Branco, em 07/04/15, do Colégio Estadual do Campo Antônio Artêmio França - Ensino Fundamental e Médio, do município de Coronel Domingos Soares, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo Antônio Artêmio França, situado na Rua Ponte do Chopim s/n, município de Coronel Domingos Soares, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para ofertar a Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1971/12, de 30/03/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 17/04/12 a 17/04/17.

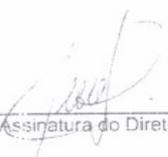
O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 4279/10, de 30/09/10 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4737/12, de 01/08/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2014.



PROCESSO Nº 793/15

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada à fl. 98:

	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ANTÔNIO ARTÊMIO FRANÇA – EFM Ponte do Chopim, S/N - Coronel Domingos Soares-PR - Cep: 85557- 000 Fone (46) 8407 – 4257 E-mail: cdfartemiofranca@seed.pr.gov.br				
MATRIZ CURRICULAR - ENSINO FUNDAMENTAL					
NRE: 23 - PATO BRANCO		MUNICÍPIO: 0644 - CORONEL DOMINGOS SOARES			
ESTABELECIMENTO: 0690 - ANTÔNIO ARTÊMIO FRANÇA - CEC - EFM					
ENDEREÇO: PONTE DO CHOPIM					
FONE: (046) 8813-0302					
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ					
CURSO: 4039 - ENS. FUND 6/9 ANO		TURNO: MANHÃ			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2013		FORMA: SIMULTÂNEA			
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS / ANOS	6	7	8	9
	ARTE	2	2	2	2
	CIÊNCIAS	3	3	3	3
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2
	ENSINO RELIGIOSO *	1	1	0	0
	GEOGRAFIA	2	3	3	3
	HISTÓRIA	3	2	3	3
	LÍNGUA PORTUGUESA	5	5	5	5
	MATEMÁTICA	5	5	5	5
SUB-TOTAL	23	23	23	23	
PARTE DIVERSIFICADA	L. E. M. - INGLÊS	2	2	2	2
	SUB-TOTAL	2	2	2	2
TOTAL GERAL		25	25	25	25
Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96 * Disciplina de matrícula facultativa ao aluno. Coronel Domingos Soares, 07 de maio de 2015					
 Carimbo e Assinatura do Diretor		 Chefe do Núcleo Regional de Educação			



PROCESSO Nº 793/15

1.3 Avaliação Interna

O quadro de alunos da Avaliação Interna consta à folha 102:

Ano Série Etapa Módulo	Matriculats					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO
	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2014	
6º	12	22	29	25	16			01			01	06	05	03			01					11	15	23	22
7º	21	26	20	29	17			01			03	04	02	05		05	01		03			13	21	23	21
8º	20	29	20	20	22			01			01	04	03	03					01			19	25	16	16
9º	31	24	22	16	16	01			01		05	02	03	06			01		02			25	21	19	10

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 53/15, de 20/03/15, do NRE de Pato Branco, composta pelos técnicos pedagógicos: José Francisco Grezzana, licenciado em Educação Física, Elaine Lazaroto, licenciada em Pedagogia e Mariangela B. de Oliveira Viana, licenciada em Pedagogia, informa em seu relatório circunstanciado:

(...)A instituição de ensino funciona em dualidade administrativa com a Escola Rural Municipal Santana Perret Carraro...o referido imóvel é de propriedade da Prefeitura Municipal(fl. 85);(...) possui laboratório de Ciências e os espaços são adequados; (fl. 88);

(...) ...não possui quadra esportiva. Os alunos ocupam um espaço aberto dentro do pátio da escola onde existe uma rede de voleibol e o campo de grama para o futebol e outros esportes. Ainda há um saguão grande coberto usado para os jogos de tênis de mesa, xadrez e outras atividades recreativas.

(...) Quanto a declaração do responsável do NRE pelo "Programa Brigada Escolar", segue cópia na pg. 103, assim como cópia do Ato 207/2013 e do Parecer 191/2013, de 08 de agosto de 2013 que aprovaram o Adendo Regimental de Acréscimo referente ao " Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil da Escola.(...) Corpo de Bombeiros...Relatório de Vistoria nº 823433/2014,... validade 14/05/14...A instituição de ensino emitiu uma Declaração que já foram cumpridas todas as exigências, faltando apenas a construção da Central de GLP. Licença Sanitária 157/2015, de 04/02/15 ...validade 31/12/2015.(pg. 90)

A referida comissão após a verificação *in loco* das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico atestou as condições necessárias e foi favorável ao solicitado.

Consta à folha 94, o Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Pato Branco, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



PROCESSO Nº 793/15

1.5 Parecer Técnico CEF/SEED

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1149/15-CEF/SEED, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso (fl. 113).

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual do Campo Antônio Artêmio França - Ensino Fundamental e Médio, do município de Coronel Domingos Soares.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação constata-se que a instituição de ensino apresenta condições necessárias para a renovação do reconhecimento do curso, em cumprimento à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo Antônio Artêmio França - Ensino Fundamental e Médio, do município de Coronel Domingos Soares, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2015 até o final do ano de 2019, de acordo com a Deliberação nº 03/13 - CEE/PR.

A SEED deverá:

a) orientar a reelaboração do Projeto Político Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB nº 07/10, de 14/12/10);

b) garantir a infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para o Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros, válido até 14/05/14 e falta de quadra esportiva.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, com especial atenção aos prazos estabelecidos quando da solicitação do pedido de renovação do reconhecimento do curso.



Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Dirceu Antonio Ruaro
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 19 de outubro de 2015.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE